PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 13.726/2020

Altera os “itens 3 e 7” do art. 1º do Decreto nº 13.724, de 16 de março de 2020, que institui medidas de enfrentamento do Coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, Galileu Teixeira Machado, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o preocupante cenário epidemiológico global quanto de incidência do Novo Coronavírus - COVID 2019 - e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como formas eficazes de controle dessa patologia;

CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis foi classificado como “Zona de Transmissão do Corona Vírus”;

CONSIDERANDO que, além dos portadores de comorbidades e imunodeprimidos, os idosos são parte do grupo de risco em relação ao COVID-19;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), especifica como idoso a pessoa com 60 (sessenta) anos de idade ou mais;

DECRETA:

Art. 1º Os itens “3” e “7” do art. 1º do Decreto nº 13.724, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam determinadas as seguintes medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID 2019:

(...)

3. suspensão de “shows”, assembleias de qualquer espécie, eventos culturais e religiosos, catequeses e escolas dominicais, funcionamento de casas noturnas, cinemas, academias, clubes sociais, bibliotecas e museus, por 20 (vinte) dias, a partir de 18/03/2020;

(...)

7. Ficam dispensados do trabalho nas repartições públicas municipais os servidores públicos municipais com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, por 20 (vinte) dias, a partir de 18/03/2020.”

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de março de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município